



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 115/93

Cria cargo e contém outras providências.


A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, retroativo ao dia 01 de janeiro de 1993, o cargo em comissão de Motorista do Gabinete do Prefeito II, símbolo de vencimento CC-2, grau de escolaridade: 4ª a 8ª série do 1º grau.

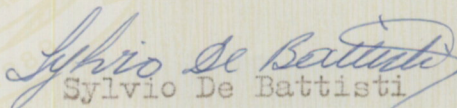
Parágrafo único- O cargo de Motorista do Gabinete do Prefeito já existente, passa a denominar-se Motorista do Gabinete do Prefeito I, conservando o mesmo símbolo de vencimento e as mesmas vantagens. Grau de escolaridade: 4ª série do 1º grau.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 04 de março de 1993.


José Teixeira Rodrigues

Prefeito Municipal


Sylvio De Battisti

Assist. Téc. de Administ. II